

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 735

De 23 de Maio de 1985

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI**

AUTORIZA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a pagar ao Senhor Wilson Oliveira Lino, à Título de reparação de danos decorrentes de acidente de veículos, a importância de CR\$ 386.000,00 (Trezentos e oitenta e seis mil cruzeiros).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos vinte e tres dias do mês de Maio de 1.985
(Hum Mil Novecentos e Oitenta e Cinco).**

Jardiel Loretto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Ana Maria de Mello
Escriturária